

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2026

### 1. PREÂMBULO

|                                      |                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo</b>                      | Nº 38/2026                                                                                                                                                           |
| <b>Órgãos Demandantes</b>            | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Rural                                                                                           |
| <b>Modalidade</b>                    | PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                    |
| <b>Pregoeiro</b>                     | Dilena Rodrigues de Paula                                                                                                                                            |
| <b>Tipo de licitação</b>             | Maior percentual de desconto                                                                                                                                         |
| <b>Julgamento</b>                    | Maior percentual de desconto incidente sobre o preço do litro do óleo diesel S-10, observado o critério de aferição estabelecido no Termo de Referência e no Edital. |
| <b>Data entrega dos envelopes</b>    | 15/07/2026                                                                                                                                                           |
| <b>Data da abertura e julgamento</b> | 15/07/2026                                                                                                                                                           |
| <b>Horário:</b>                      | 09:00                                                                                                                                                                |
| <b>Local:</b>                        | Sala da Reuniões da Prefeitura Municipal de Guajará                                                                                                                  |
| <b>Legislação aplicada:</b>          | Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto n.º 016/2023 e demais normas pertinentes.                                                          |
| <b>Objeto (resumido):</b>            | Aquisição de combustível tipo Diesel S-10, destinado ao abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos.                                                          |

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM**, por intermédio das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Rural, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2026**, conforme Processo Administrativo nº **38/2026**, a ser realizada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seu anexos.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de maior percentual de desconto, incidente sobre o preço de referência definido no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, as condições de execução, os quantitativos estimados e as demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



O fornecimento do combustível será realizado de forma parcelada, conforme o cronograma de execução dos serviços e as necessidades da Administração, até o integral fornecimento do quantitativo contratado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Guajará/AM, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, bem como pelas demais normas de direito público aplicáveis à espécie.

#### **1. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL - (Art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A adoção da modalidade **Pregão Presencial** encontra fundamento no disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, de forma excepcional, a realização de licitações presenciais por Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, hipótese que se aplica ao Município de Guajará/AM.

A opção pela forma presencial mostra-se adequada às circunstâncias locais e às condições operacionais da Administração, considerando as limitações estruturais e tecnológicas ainda existentes, bem como a necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e regularidade na condução do certame.

Ressalte-se que o objeto da contratação consiste na aquisição de combustível **tipo Diesel S-10, destinado ao abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos empregados na manutenção e recuperação de estradas vicinais e apoio à infraestrutura rural do Município de Guajará/AM**, insumos e atividades essenciais ao funcionamento da Administração Pública e à execução dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ademais, a realização do pregão na forma presencial possibilita maior celeridade procedimental, especialmente em contratações de fornecimento ou execução contínua e imediata, sem prejuízo à competitividade, à isonomia e à transparência, princípios que permanecem integralmente observados.

Embora a legislação estabeleça a preferência pela forma eletrônica, não há imposição absoluta, sendo admitida a forma presencial quando devidamente motivada, como no presente caso, em que a interação direta entre os licitantes e a Administração contribui para a condução mais eficiente da fase competitiva, reduzindo riscos de propostas inexequíveis, de dificuldades operacionais e de eventuais atrasos na contratação e na execução do objeto.



## 2. DO OBJETO:

2.1. **Aquisição de óleo diesel S-10** destinado ao abastecimento das máquinas, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços de recuperação, conservação e manutenção de trechos críticos das estradas vicinais da zona rural do Município de Guajará/AM, conforme Plano de Trabalho e especificações constantes do Termo de Referência.

2.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **maior percentual de desconto**, incidente sobre o preço de referência definido no Termo de Referência.

2.3. A presente licitação será realizada em item único, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.4. A presente licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se, no que couber, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, salvo disposição em contrário no Termo de Referência.

2.5. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 016/2023 e demais normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 3. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. A sessão pública será realizada na **Sala de Reunião da Comissão de Contratação**, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM.

3.2. O prazo limite para **recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação** será até o dia **15 de julho de 2026, às 09h00min**.

3.3. A **abertura da sessão pública e início da fase de lances** ocorrerão no dia **15 de julho de 2026, às 09h00min**, no local indicado no item 3.1.

3.4. A fase de lances terá duração mínima de **05 (cinco) minutos por item**, podendo ser prorrogada a critério do Pregoeiro, em razão da dinâmica da disputa e do interesse da Administração.

3.5. Para todos os efeitos deste Edital, será considerado o **horário oficial do Estado do Acre**.

3.6. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação de **recibo de retirada do edital**, para fins de controle e comunicação de eventuais alterações.

3.7. O Edital também poderá ser disponibilizado em **meio digital**, mediante fornecimento de dispositivo de armazenamento pelo interessado, que deverá



comparecer ao endereço indicado para a respectiva gravação dos arquivos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas regularmente constituídas, devidamente registradas nos órgãos competentes, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos mínimos de classificação das propostas.

4.1.1. A verificação da compatibilidade entre o objeto social da licitante e o objeto da contratação será realizada na fase de habilitação, mediante análise dos documentos constitutivos da empresa.

4.2. Não será admitida a participação, neste certame, de empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2. Empresa que possua, em seu quadro societário, diretivo ou técnico, agente público vinculado ao órgão contratante ou à Comissão de Contratação, quando configurado conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

4.2.3. Empresas que integrem um mesmo grupo econômico e que apresentem propostas distintas no certame, quando caracterizada atuação coordenada ou interesse econômico comum que comprometa a competitividade;

4.2.4. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

4.2.5. Empresa que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial que comprove, na forma da lei, a viabilidade econômica e a autorização judicial para contratar;

4.2.6. Empresa que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

4.2.7. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.8. Empresa que se encontre suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Guajará/AM, durante o prazo da penalidade aplicada;

4.2.9. Empresas reunidas em consórcio, quando expressamente vedada tal participação no Termo de Referência, em razão das características do objeto ou da necessidade de simplificação da execução contratual.

#### **5. DA VISTORIA:**



**5.1.** Poderá ser realizada, a critério da administração, vistoria no local físico do licitante que se mostrar interessado em participar do objeto deste Edital.

## **6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**6.1.** O procedimento licitatório será realizado em sessão pública, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito deste Município, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que a habilite a participar desta licitação e a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

**7.1.1.** O credenciamento será realizado no dia, horário e local indicados neste Edital, por meio de:

**a)** instrumento particular de credenciamento, com poderes expressos para formular ofertas e lances verbais, conceder descontos, assinar atas, planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante no Anexo correspondente; ou

**b)** instrumento público de procuração, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

**7.1.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio ou representante legal da empresa, com poderes para assumir obrigações em nome da licitante, devendo estar acompanhado do respectivo contrato social, estatuto ou documento equivalente que comprove tais poderes.

**7.1.2.** Em caso de credenciamento por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração, acompanhada do documento constitutivo da empresa, conforme disposto no item anterior.

**7.1.3.** Quando a representação se der por sócio, proprietário ou dirigente da empresa, a condição deverá ser comprovada mediante apresentação de documento de identificação civil e do contrato ou estatuto social que demonstre seus poderes de representação.

**7.1.4.** A ausência de credenciamento ou a apresentação incorreta dos documentos não implicará a inabilitação da licitante, porém impedirá o representante de formular





lances, manifestar intenção de recorrer e praticar atos que exijam representação durante a sessão pública.

**7.1.5.** Além dos documentos de credenciamento, deverá ser apresentada, fora dos envelopes nº 01 e nº 02, a Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo correspondente.

**7.1.6.** Quando, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de exigências específicas quanto à estrutura, localização, instalações, equipamentos ou condições operacionais para execução do contrato, tais requisitos deverão estar expressamente previstos no Termo de Referência, cabendo às licitantes comprovar o seu atendimento nos termos ali definidos.

**7.1.7.** Caso o Termo de Referência preveja a possibilidade de comprovação futura de requisitos operacionais, poderá ser admitida declaração formal da licitante comprometendo-se a atender às condições exigidas até o início da execução contratual, sob pena de não assinatura do contrato ou rescisão, conforme o caso.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**8.1.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da equipe designada, e realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 16/2023, com as disposições deste Edital e de seus anexos, no local, data e horário previamente estabelecidos.

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos**, lacrados e identificados externamente, contendo os seguintes dizeres:

**8.2.** Antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta escrita e os documentos de habilitação, os documentos exigidos para o credenciamento e demais declarações previstas neste Edital.

|                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b><br>À Comissão de Contratação<br><b>Pregão Presencial nº 17/2026</b><br><b>Razão Social do Proponente:</b><br><b>CNPJ:</b><br><b>OBJETO:</b> | <b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b><br>À Comissão de Contratação<br><b>Pregão Presencial nº 17/2026</b><br><b>Razão Social do Proponente:</b><br><b>CNPJ:</b><br><b>OBJETO:</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**8.2.** Antes do início da sessão pública, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:



**8.2.1.** Documento que comprove os poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos inerentes ao certame, sob pena de impedimento de manifestação durante a sessão pública, conforme disposto nas regras de credenciamento;

**8.2.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital, conforme modelo constante no Anexo correspondente;

**8.2.3.** Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo constante no Anexo correspondente, para fins de garantia da lisura do certame e observância dos princípios da livre concorrência e da competitividade.

**8.3.** Uma vez encerrado o credenciamento e identificadas todas as licitantes presentes, não será admitida a participação de retardatários, desde que iniciada a abertura das propostas.

**8.4.** Após a abertura da sessão, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas e à verificação de sua conformidade com as exigências deste Edital, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações ou que apresentarem preços incompatíveis com os valores estimados pela Administração.

**8.5.** Na hipótese de haver apenas uma proposta válida e o valor apresentado se mostrar superior ao estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. Não havendo êxito na negociação, a licitação poderá ser declarada fracassada, mediante decisão devidamente motivada.

**8.6.** As licitantes que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento, acompanhada de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.

**8.6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

## **9. DA PROPOSTA:**

**9.1.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, devidamente fechado e identificado, observando-se a data, o horário e o local estabelecidos neste Edital.

**9.2.** O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.



**9.2.1.** Caso não conste expressamente o prazo de validade na proposta, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido neste Edital.

**9.2.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

**9.3.** A proposta deverá conter:

**9.3.1.** Planilha de preços elaborada conforme o Termo de Referência, observando-se o **critério de julgamento definido no Termo de Referência**, pelo qual o proponente se compromete a fornecer o objeto desta licitação;

**9.3.2.** Preços expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e, quando exigido, por extenso.

**9.3.2.1.** Havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**9.3.2.2.** Em caso de divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários, podendo o Pregoeiro proceder aos cálculos aritméticos necessários para apuração do valor global.

**9.3.2.3.** Quando aplicável, deverá ser indicada a marca, modelo ou especificação do produto, conforme exigido no Termo de Referência.

**9.3.2.4.** Não será admitida a indicação de mais de uma marca, modelo ou especificação para o mesmo item, quando exigida, sob pena de desclassificação.

**9.4.** A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional (Real), com valores expressos em algarismos, com até duas casas decimais, válidos para a data de apresentação e durante o prazo de vigência da proposta.

**9.4.1.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, transporte, seguros, despesas operacionais e demais encargos incidentes.

**9.4.2.** Quaisquer tributos, custos ou despesas omitidos ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos posteriores.

**9.5.** A proposta deverá ser firme, precisa e sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos ou subjetivos que possam comprometer a isonomia entre os licitantes ou influenciar o julgamento.

**9.6.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.





**9.7.** A execução do objeto, seja por fornecimento de bens, poderá ser solicitada pelas Secretarias Municipais demandantes, conforme previsto no Termo de Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**9.8.** A proposta ajustada, em razão da fase de lances, deverá ser apresentada, quando solicitada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de desclassificação.

**9.9.** Poderá ser exigida a apresentação de documentos complementares que comprovem a aceitabilidade da proposta, conforme previsto neste Edital.

**9.10.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação dos benefícios legais.

**9.11.** Os bens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou qualquer irregularidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** Somente as licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.3.1.** Apresentarem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com as condições do mercado;

**10.3.2.** Não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como aquelas que forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

**10.3.3.** Apresentarem preços superiores aos valores estimados pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação ou adequação;

**10.3.4.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação fundamentada pela Administração.

**10.4.** A classificação das propostas observará o critério de maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio do litro do óleo diesel S-10 divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Guajará/AM ou, na sua ausência, para a região de referência, respeitadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste



Edital e no Termo de Referência.

**10.4.1.** Concluída a fase de classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, com a formulação de lances verbais sucessivos, que deverão ser apresentados de forma distinta e decrescente em relação ao último lance ofertado, observado o critério de julgamento adotado para cada lote ou item.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**11.1.** Poderão ofertar lances as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas como aceitáveis, nos termos deste Edital, e que tenham apresentado percentual de desconto até 10% (dez por cento) inferior ao maior percentual de desconto ofertado, considerando-se o item licitado, para o início da etapa competitiva.

**11.2.** Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas classificadas na forma do item anterior, serão admitidas para a fase de lances as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), a fim de viabilizar a etapa competitiva do certame.

**11.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances verbais sucessivos, em valores distintos e decrescentes, observando-se o critério de julgamento adotado para cada lote ou item, iniciando-se pelo autor da proposta classificada em último lugar e seguindo-se sucessivamente.

**11.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de apresentação dos lances, participando apenas as licitantes empatadas.

**11.3.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro e devidamente registrado em ata.

**11.3.3.** O valor ofertado deverá observar os limites e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, bem como não poderá ser superior ao último lance válido registrado, sob pena de desclassificação.

**11.3.4.** Os lances ofertados e registrados em ata são irretratáveis, sendo de inteira responsabilidade da licitante que os apresentou.

**11.3.5.** A desistência da apresentação de lance, quando convocada pelo Pregoeiro, ou o silêncio do representante após a terceira chamada, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances, mantendo-se o último valor por ela apresentado.

**11.4.** Quando houver apenas uma proposta válida ou não forem apresentados lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

**11.5.** Caso a proposta apresentada esteja acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá promover negociação visando à sua adequação. Não sendo obtido valor compatível com o estimado, a licitação poderá ser declarada



fracassada, mediante decisão motivada.

**11.6.** A regra de sorteio prevista no item 11.3.1 também se aplica quando houver empate entre propostas e não houver oferta de lances verbais.

**11.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, especialmente as previstas no item 09, ou que apresentarem preços inexequíveis ou excessivos.

**11.8.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligência para comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** Será declarada vencedora, após o encerramento da fase de lances, a proposta que apresentar o melhor resultado conforme o critério de julgamento definido neste Edital e no Termo de Referência, já considerados todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas inerentes à execução do objeto.

**11.10.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas na legislação e neste Edital.

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

**12.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurado o direito de preferência, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se o seguinte procedimento:

**12.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências deste Edital, será declarada vencedora.

**12.1.2.** Não sendo apresentada proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na condição prevista no item 12.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**12.1.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte convocada que não apresentar nova proposta no prazo estabelecido decairá do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, prosseguindo-se com a classificação originalmente estabelecida.

## **13. DA NEGOCIAÇÃO:**

**13.1.** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, com vistas à obtenção de condições ainda mais favoráveis para a Administração, observado o critério de



julgamento e o valor estimado para a contratação.

**13.1.1.** A negociação será realizada na própria sessão pública, de forma verbal e transparente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes presentes, sendo os resultados devidamente registrados em ata.

#### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**14.1.** Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração, à adequação às especificações técnicas do objeto, aos prazos de execução ou fornecimento e aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e no Termo de Referência.

**14.1.1.** Para subsidiar a análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores pertencentes ao quadro da Administração ou, quando necessário, de profissionais ou entidades especializadas.

**14.1.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados, bonificações indiretas ou quaisquer benefícios que não estejam expressamente contemplados nas condições do certame.

**14.1.3.** Não serão admitidas propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente incompatíveis com os preços de mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

**14.1.4.** Quando o valor global da proposta for aceitável, mas houver necessidade de ajustes em valores unitários ou em planilhas de composição, o Pregoeiro fixará o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de proposta ajustada, mantendo-se o valor global ofertado, quando cabível.

**14.2.** O Pregoeiro poderá fixar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, para que a licitante apresente a proposta ajustada ao último lance ou à negociação realizada, sob pena de desclassificação.

**14.2.1.** Quando a proposta ajustada ou documentos complementares forem encaminhados por meio eletrônico, a Administração poderá exigir a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas, no prazo estabelecido na convocação.

**14.2.2.** A licitante que, regularmente convocada, deixar de apresentar a proposta ajustada ou os documentos solicitados no prazo fixado será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **15. DA AMOSTRA:**

**15.1.** Não se exigirá amostra dos produtos ofertados.

#### **16. DA HABILITAÇÃO:**



**16.1.** As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

## **16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**16.2.** Para comprovação da habilitação jurídica serão exigidos:

**16.2.1.** Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

**16.2.1.1.** No caso de Microempreendedor Individual (MEI), exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade.

**16.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**16.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

**16.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.2.5.** Os documentos previstos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações respectivas, quando não consolidados.

## **16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**16.3.** Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos:

**16.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**16.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável ao objeto;

**16.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**16.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**16.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**16.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;





**16.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.4.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua autenticidade e validade mediante consulta aos respectivos sítios eletrônicos.

**16.5.** Quando houver documentos que não possuam prazo de validade expresse, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição em contrário.

## **16.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**16.6.** A qualificação econômico-financeira será avaliada mediante:

**16.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**16.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**16.6.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador habilitado.

**16.6.4.** No caso de empresa constituída no exercício em curso, será admitido o balanço de abertura.

**16.6.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa poderá ser feita por meio de índices contábeis previstos no Termo de Referência, quando exigidos, devidamente demonstrados por memória de cálculo assinada por profissional habilitado, observada a seguinte fórmula:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG =** \_\_\_\_\_

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**16.6.5.1.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

**16.6.5.2.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**16.6.5.3.** Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

**16.6.6.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos,



obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ( $>$  ou  $=$  a 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**16.6.7.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, mediante demonstração contábil, sob pena de desclassificação.

## **16.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.7.** A capacidade técnica será comprovada pelos seguintes documentos:

**16.7.1.** 01 (um) ou mais atestados ou declarações de Aptidão Técnica (conforme Anexo correspondente), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

**16.7.1.1.** Os atestados deverão comprovar a boa e regular execução do objeto, em condições compatíveis com as especificações e prazos previstos no Termo de Referência.

**16.7.1.2.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, podendo ser exigida a comprovação de quantitativo mínimo, quando previsto no Termo de Referência, observado o limite legal.

**16.7.1.3.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

**16.7.1.4.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, compatível com o objeto licitado, poderá ensejar a inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**16.7.1.5.** Quando o objeto da licitação exigir, poderão ser solicitados registros, certificados, licenças ou autorizações emitidos por órgãos reguladores ou fiscalizadores competentes, conforme previsto no Termo de Referência.

**16.7.1.6.** Quando aplicável, poderá ser exigida licença ambiental, sanitária, operacional ou equivalente, emitida pelo órgão competente, em validade, conforme



previsto no Termo de Referência.

**16.7.1.7.** Alvará de funcionamento ou documento equivalente, em validade, quando exigido em razão da natureza da atividade.

## **17.8. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**17.8.1.** Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

**17.8.1.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo correspondente).

**17.8.1.2.** Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total conhecimento do objeto da licitação (conforme Anexo correspondente).

**17.8.1.3.** Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme Anexo correspondente).

**17.8.1.4.** Declaração, sob as penas da Lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme Anexo correspondente).

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**18.1.** Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferidas por servidor da Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

**18.1.1.** Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Contratação, a partir do original, até às 13:00 (treze horas) do dia anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**18.1.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**18.1.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**18.1.4.** A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre



que julgar necessário.

**18.2.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, quando aplicável.

**18.3.** As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado das empresas ou órgãos que as expedirem, quando aplicável.

**18.4.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, preferencialmente, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**18.5.** A Comissão de Contratação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução do objeto, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

**18.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço informado.

**18.6.1.** Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**18.6.2.** Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**18.7.** Nos casos dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz, e vice-versa.

**18.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, mediante decisão motivada.

**18.8.1.** Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão pública.

**18.9.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão de Contratação do Município de Guajará/AM, quando válido, poderá substituir a documentação referente à Habilitação Jurídica, nos termos da regulamentação aplicável.

**18.9.1.** Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

**18.10.** O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**18.11.** Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, no endereço indicado neste Edital.

**18.12.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, facultando-se ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**18.14.** Se a proposta não for aceitável, ou ainda se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**18.15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **19. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

**19.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o edital desta licitação, por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados junto à Comissão de Contratação, no endereço da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, situada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM, ou por meio eletrônico, quando disponibilizado no edital.

**19.3.** O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à data da sessão pública, quando aplicável.

**19.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, comprovadamente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**19.5.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser dirigidos ao





Pregoeiro, no mesmo endereço indicado no item 19.2.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas aos interessados, passando a integrar o edital para todos os efeitos legais.

## **DOS RECURSOS**

**19.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, durante a própria sessão pública, sob pena de decadência do direito de recurso.

**19.7.1.** Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**19.7.2.** Os demais licitantes ficarão intimados, desde logo, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

**19.8.** As razões e contrarrazões deverão ser protocoladas junto à Comissão de Contratação, no endereço indicado neste Edital ou por meio eletrônico, quando disponibilizado.

**19.9.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para julgamento.

**19.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência desse direito, devendo tal circunstância ser registrada em ata.

**19.11.** O recurso administrativo terá efeito suspensivo, nos termos da legislação aplicável.

**19.12.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão indicar expressamente os atos atingidos, cabendo à autoridade competente determinar a repetição dos atos, quando for o caso.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente.

**20.1.1.** O Pregoeiro poderá, quando for o caso e mediante decisão motivada, declarar a licitação fracassada ou deserta, conforme a situação verificada no certame.

**20.1.2.** A adjudicação será realizada por item, conforme o critério de julgamento



estabelecido neste Edital.

**20.2.** Após a adjudicação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação, nos termos da legislação vigente.

**20.3.** Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

**20.4.** O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**20.4.1.** Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação, não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital ou das obrigações dele decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá sujeitar a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**21.1.1.** Advertência;

**21.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), quando o objeto não for executado ou entregue no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**21.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação, em caso de inexecução total;

**21.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, em caso de inexecução parcial;

**21.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando convocado pela Administração;

**21.1.6.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

**21.1.7.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**21.1.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

**21.2.** Se a inexecução decorrer de motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades, após regular processo administrativo.

**21.3.** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, sendo os valores descontados de pagamentos eventualmente devidos ou cobrados na forma da lei.

**21.4.** O licitante ficará sujeito ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções legais, nos seguintes casos:

**21.4.1.** Apresentar documentação falsa;

**21.4.2.** Declarar informações falsas;

**21.4.3.** Cometer fraude fiscal;

**21.4.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.4.5.** Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocado;

**21.4.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**21.4.7.** Não mantiver a proposta.

**21.5.** A aplicação das sanções será de competência da autoridade competente, mediante processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**22.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será realizado pela empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

**22.2.** A contratada deverá consignar na(s) Nota(s) Fiscal(is), no mínimo:

- O preço unitário do litro do combustível, após a aplicação do percentual de desconto contratado;
- O valor total da nota fiscal;
- A descrição do objeto fornecido;
- Os tributos incidentes, quando cabível;
- Demais informações necessárias à perfeita identificação do fornecimento, considerando-se inclusos todos os custos, tributos, encargos, fretes e demais despesas



necessárias ao cumprimento do objeto.

**22.3.** Caso a quantidade, qualidade ou especificações do combustível fornecido não correspondam às exigências deste Edital, do Termo de Referência ou do contrato, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização do fornecimento no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**22.4.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante apresentação de requisição de abastecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal demandante, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

## **23. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**23.1.** O contratado, quando convocado pela Administração, deverá retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.1.1.** O prazo para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso, desde que apresente justificativa aceita pela Administração.

**23.2.** Os direitos e obrigações das partes, bem como as normas relativas ao recebimento do objeto, fiscalização, liquidação da despesa, pagamento, aplicação de penalidades e demais condições de execução contratual, constam do Termo de Referência e da minuta do contrato, anexos deste Edital.

**23.3.** Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será verificado se o contratado mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

**23.4.** Aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta licitação aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

## **24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**24.1.** Em razão da natureza do objeto, será celebrado Contrato Administrativo, do qual constarão, no mínimo, a identificação da licitação, a descrição do objeto, os quantitativos contratados, o percentual de desconto ofertado, a forma de apuração do preço, o prazo de vigência, as obrigações das partes, a fiscalização, as sanções administrativas e as demais cláusulas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**24.2.** O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na



legislação vigente.

**24.3.** Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato, após negociação das condições da proposta e verificação dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **25. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**25.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Guajará/AM, conforme classificação orçamentária constante do Termo de Referência, do contrato e da respectiva Nota de Empenho.

## **26. DO PAGAMENTO**

**26.1.** O pagamento será efetuado conforme o efetivo fornecimento do combustível, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

**26.2.** O valor devido será apurado mediante aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada sobre o preço de referência estabelecido no Termo de Referência, considerando-se os quantitativos efetivamente abastecidos e atestados pela fiscalização do contrato.

**26.3.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**26.4.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva do objeto fornecido, permanecendo a contratada responsável pela qualidade do combustível e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

## **27. DOS PRAZOS**

**27.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**27.2.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Guajará/AM.

**27.3.** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Administração.

**27.4.** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





**27.5.** Os prazos, condições de fornecimento, recebimento, fiscalização e demais especificações relativas à execução do objeto constam detalhadamente no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## **28. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**28.1.** Compete à autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**28.2.** Na hipótese de revogação ou anulação da licitação, será assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** A Administração designará a Pregoeira e a Equipe de Apoio responsáveis pela condução deste procedimento licitatório, na forma da legislação vigente.

**29.2.** Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão pública, a Pregoeira designará dia e hora para sua continuidade, dando ciência aos licitantes presentes e promovendo a divulgação da nova data pelos meios cabíveis.

**29.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Administração.

**29.4.** A data de realização da sessão pública poderá ser alterada por conveniência da Administração, mediante divulgação na forma prevista na legislação e neste Edital.

**29.5.** Os interessados poderão obter informações, esclarecimentos e acompanhar avisos relativos a alterações, adiamentos, retificações e demais comunicações referentes ao certame junto à Comissão de Contratação, no endereço indicado neste Edital.

**29.6.** Até a data fixada para apresentação das propostas, a autoridade competente poderá promover alterações neste Edital, hipótese em que será dada a devida publicidade, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido quando a modificação afetar a formulação das propostas.

**29.7.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

**29.8.** Os licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer



ressarcimento, independentemente do resultado do certame.

**29.9.** Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**29.10.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral aceitação das condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

**29.11.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas deverá ser considerada como marca de referência, admitindo-se a apresentação de produto equivalente ou similar, desde que tecnicamente compatível e atendidas as exigências do Termo de Referência.

**29.12.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

**29.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da proposta.

**29.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da licitação e a seleção da proposta mais vantajosa.

**29.15.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das representadas do certame.

**29.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.17.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo previsto no art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

**29.18.** Os contratos decorrentes desta licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**29.19.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**29.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 016/2023 e nas demais



normas aplicáveis.

**29.21.** Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente pelos interessados nos locais e meios indicados neste instrumento.

**29.22.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste procedimento licitatório, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.23.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os Anexos nele relacionados.

Guajará/AM, 03 de julho de 2026.



**Dilena Rodrigues de Paula**  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Aquisição de óleo diesel S-10 destinado ao abastecimento das máquinas, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços de recuperação, conservação e manutenção de trechos críticos das estradas vicinais da zona rural do Município de Guajará/AM, conforme Plano de Trabalho e especificações constantes do Termo de Referência.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

**2.1.** O objeto será adjudicado ao licitante que apresentar o **maior percentual de desconto incidente sobre o preço de referência estabelecido no Termo de Referência**, atendidas as especificações técnicas, as condições de execução e as demais exigências previstas neste Edital.

**2.2.** As especificações, quantitativos estimados e valores referenciais constam em tabela a seguir ou no Termo de Referência:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade (litros) | Valor referencial ANP por litro (R\$) | Desconto estimado (% mínimo aceito) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| 01   | Aquisição de óleo diesel S-10 destinado ao abastecimento das máquinas, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços de recuperação, conservação e manutenção de trechos críticos das estradas vicinais da zona rural do Município de Guajará/AM, conforme Plano de Trabalho e especificações constantes do Termo de Referência.41 | 41.604              |                                       | 1,01%                               |

**2.3.1.** O licitante deverá apresentar proposta contendo o percentual de desconto ofertado, incidente sobre o preço médio do litro do óleo diesel S-10 divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observadas as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, sendo considerado, para fins de julgamento, o critério de maior percentual de desconto.

**2.3.2.** O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, constituindo-se em referência para fins



orçamentários, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

**2.3.3.** Os valores referenciais utilizados para estimativa serão obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme metodologia descrita no Termo de Referência, servindo exclusivamente como parâmetro para elaboração do orçamento estimado e julgamento das propostas.

**2.3.4.** Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, necessários ao integral cumprimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente do fornecimento.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de óleo diesel S-10 destinado ao abastecimento das máquinas, equipamentos e veículos empregados na execução dos serviços de recuperação, conservação e manutenção de trechos críticos das estradas vicinais da zona rural do Município de Guajará/AM.

A contratação decorre da necessidade de execução das ações previstas no Plano de Trabalho do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR, cujo objetivo é promover a recuperação de aproximadamente 116,50 km de estradas vicinais, garantindo condições adequadas de trafegabilidade às comunidades rurais do município.

O Município de Guajará possui extensa área rural, caracterizada por vicinais não pavimentadas, sujeitas aos efeitos das chuvas intensas e das condições climáticas típicas da região amazônica, fatores que ocasionam o surgimento de atoleiros, erosões, buracos e outros danos que comprometem a circulação de pessoas, veículos e o transporte da produção agrícola.

A adequada manutenção dessas vias é imprescindível para assegurar o acesso da população rural aos serviços públicos essenciais, especialmente saúde, educação, assistência social e transporte escolar, bem como para garantir o deslocamento de equipes da Administração Pública e o abastecimento das comunidades localizadas no interior do município.

Além do aspecto social, as estradas vicinais desempenham papel fundamental no desenvolvimento econômico local, uma vez que viabilizam o escoamento da produção agrícola e extrativista, reduzindo custos logísticos, evitando perdas de produção e fortalecendo a economia rural, constituída predominantemente por pequenos produtores.

A execução dos serviços depende diretamente da disponibilidade de combustível para abastecimento das máquinas e equipamentos utilizados nas atividades de patrolamento, regularização do leito carroçável, limpeza lateral, movimentação de solo, transporte de material e demais intervenções necessárias à recuperação das vias. A interrupção do fornecimento de óleo diesel inviabiliza a operação da frota





municipal, comprometendo o cronograma físico do convênio e podendo ocasionar prejuízos à população beneficiada e ao cumprimento das metas pactuadas.

Conforme memória de cálculo constante do Plano de Trabalho, o quantitativo estimado de combustível foi dimensionado com base na metodologia prevista no Manual de Custos Rodoviários do DNIT (Volume 1) e no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes (Volume 3), considerando o consumo operacional dos equipamentos efetivamente empregados na execução dos serviços, dentre eles motoniveladora, retroescavadeira, caminhão basculante e caminhonete de apoio, garantindo compatibilidade entre o quantitativo estimado e a demanda necessária para execução integral das metas do convênio.

A estimativa de consumo foi elaborada a partir da extensão das estradas a serem recuperadas, das características operacionais das máquinas, das horas de trabalho previstas e das condições de execução dos serviços, demonstrando que o quantitativo licitado decorre de critérios técnicos objetivos e não representa aquisição superior às necessidades da Administração.

Ressalta-se, ainda, que a utilização de óleo diesel S-10 atende às especificações técnicas dos equipamentos pertencentes à frota municipal, às recomendações dos fabricantes e às normas ambientais vigentes, sendo o combustível adequado para garantir maior eficiência operacional, menor emissão de poluentes e redução dos custos de manutenção da frota.

A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida indispensável para assegurar a execução do objeto conveniado, preservar o patrimônio público, evitar a paralisação dos serviços de infraestrutura rural e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade, oportunidade e conveniência da contratação, evidenciando que a aquisição do óleo diesel S-10 representa condição essencial para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, para a manutenção da infraestrutura viária rural e para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Guajará/AM.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo – SEMINFRA

**Função:** 26 – Transporte

**Subfunção:** 782 – Transporte Rodoviário

**Programa:** 08 – Cidade Estruturada e Urbanizada

**Projeto/Atividade:** 1.011 – Abertura, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais/Ramais



**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

## **5. FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis;

**5.2.** Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o art. 16, quando aplicável;

**5.3.** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 147/2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.4.** Decreto Municipal nº 16/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Guajará/AM;

**5.5.** Demais normas aplicáveis à espécie.

## **6. DO FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento do combustível Diesel S-10 será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e o cronograma de execução dos serviços de recuperação, conservação e manutenção das estradas vicinais do Município de Guajará/AM, mediante apresentação de Requisição de Abastecimento ou documento equivalente, devidamente autorizado pelo setor competente.

6.2. O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da contratada, de forma imediata, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento emitida pela Administração, durante o horário regular de funcionamento do posto de combustível, observados os quantitativos autorizados.

6.3. A contratada deverá manter disponibilidade permanente de combustível em quantidade suficiente para atender às demandas da Administração, responsabilizando-se pela continuidade do fornecimento durante toda a vigência contratual, vedada a interrupção injustificada do abastecimento.

6.4. O abastecimento somente poderá ser realizado nos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela Administração, mediante identificação da placa, patrimônio ou outro meio de controle adotado pelo Município, devendo constar, no mínimo, a data, horário, quantidade de litros fornecidos, identificação do veículo ou equipamento, nome do condutor ou operador e assinatura do responsável pelo abastecimento.



6.5. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado ou em desacordo com a legislação vigente.

6.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, coletas de amostras e solicitar laudos técnicos para verificação da qualidade do combustível fornecido, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes caso seja constatada qualquer irregularidade.

6.7. Constatada a entrega de combustível em desacordo com as especificações técnicas ou com os padrões de qualidade exigidos, a contratada deverá promover, imediatamente e às suas expensas, a substituição do produto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

6.8. O recebimento do combustível não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido, permanecendo responsável por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento, observado o disposto na legislação aplicável.

6.9. O fornecimento será executado durante toda a vigência do contrato, até o integral fornecimento do quantitativo contratado, observado o cronograma de execução do convênio, as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

## 7. VALIDADE DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência poderá ser **prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais.

## 8. VALOR DOS SERVIÇOS

O valor estimado para cada um dos itens licitados foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios previstos na legislação vigente, considerando consultas a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, análise de contratações similares e demais parâmetros de mercado aplicáveis.

Para fins de definição do valor de referência, foi adotada metodologia compatível com a natureza do objeto, podendo ser utilizada, quando cabível, a média aritmética dos valores obtidos ou outro critério tecnicamente justificado, conforme detalhado no Termo de Referência.



## 9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento decorrente da **aquisição do combustível** será efetuado pela Administração, de acordo com as normas da Contratante e com os valores contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **do fornecimento de Diesel S-10** devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, que não seja o Ordenador de Despesas.

**9.2.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, os seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal e/ou Fatura referente ao fornecimento realizado, **contendo a quantidade de litros entregue, o valor unitário e o local de abastecimento**, acompanhada das respectivas ordens de fornecimento ou documentos equivalentes;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do prazo de validade;
- d) Certidões de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

**9.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**9.4.** O prazo para pagamento será contado a partir da regularização da documentação e da liquidação da despesa, não podendo eventual atraso decorrente dessas pendências ser imputado à Administração.

**9.5.** O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo da regular execução do objeto.

**9.7.** A contratada deverá sanar as falhas eventualmente apontadas pela fiscalização, submetendo-se a nova verificação para fins de regular liquidação da despesa.

**9.8.** A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos eventuais multas ou valores devidos pela contratada, observada a legislação vigente.

**9.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando os pagamentos condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados e devidamente atestados.





## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a empregar todos os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas, executando o fornecimento dos bens em conformidade com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, em observância à Lei nº 14.133/2021, obrigando-se ainda a:

- a) Cumprir fielmente as disposições constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- b) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Entregar o Diesel S-10 em perfeitas condições de qualidade, dentro das especificações da ANP (teor de enxofre máximo de 10 mg/kg, densidade, ponto de fulgor, numeração de cetano, etc.), acompanhado do respectivo certificado de análise ou documento fiscal que comprove a conformidade do produto;
- d) Realizar o abastecimento diretamente nos tanques dos veículos e máquinas ou nos reservatórios indicados pela Administração, no local, data e horário estabelecidos, utilizando equipamentos e procedimentos seguros, observando as normas de segurança e meio ambiente;
- e) Acatar as orientações da CONTRATANTE, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto;
- f) Substituir, às suas expensas, o combustível que não atenda às especificações exigidas ou que apresente qualquer irregularidade ou qualidade inferior ao exigido;
- g) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto;
- h) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, **transporte, frete, seguro e demais custos necessários à execução do fornecimento do combustível;**
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, **especialmente em caso de vazamento, contaminação ou acidentes com o combustível;**
- j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido;
- k) Efetuar a **entrega do combustível** no local, data e horário estabelecidos pela CONTRATANTE, dentro dos prazos previstos neste Edital, no Termo de Referência





ou na ordem correspondente;

l) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência de atraso, ineficiência ou irregularidades na execução do objeto;

m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

n) Atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, por meio de preposto formalmente designado, quando necessário;

o) Manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, quando aplicável;

p) Considerar, na proposta apresentada, todos os custos necessários à execução do objeto, **inclusive os custos com transporte em estradas vicinais e eventuais deslocamentos extras**, não sendo admitida a alegação posterior de erro de planejamento ou formação de preço como justificativa para o descumprimento contratual.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **11.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

b) Verificar, no ato do recebimento dos bens, a conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da contratada e nos documentos que integram a contratação;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto, para que seja providenciada a substituição, correção ou regularização;

d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e no contrato;

g) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, as quantidades a serem fornecidas, mediante emissão de requisição, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente;



- h) Receber os bens no local previamente indicado na requisição, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da Administração, quando aplicável;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência ou no contrato;
- j) Disponibilizar, quando necessário, condições adequadas para o recebimento dos bens;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por meio de Portaria, aos quais competirá, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução do objeto;
- b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) receber e atestar as notas fiscais/faturas;
- d) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;
- e) determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos da legislação vigente.

**12.3.** A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores designados formalmente pela Administração Municipal, por meio de Portaria, podendo haver a atuação conjunta de mais de uma unidade administrativa, conforme a natureza do objeto e a necessidade do serviço.

## **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada e quando houver risco iminente de dano ao erário ou à regular execução contratual, adotar providências acauteladoras necessárias à preservação do interesse público, inclusive a retenção cautelar de pagamentos, até a apuração dos fatos e regularização da situação, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

## **14. PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo às sanções descritas neste Edital e na legislação aplicável, ao FORNECEDOR que não cumprir com as obrigações pactuadas poderão ser



aplicadas as seguintes medidas:

**14.1.1.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

a) **1% (um por cento) do valor adjudicado por dia**, até o trigésimo dia de atraso, quando o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela Administração Municipal de Guajará/AM;

b) **30% (trinta por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado não executado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**14.1.2.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega, até o limite de 30 (trinta) dias.

**14.1.3.** Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações exigidas.

**14.1.4.** A Administração poderá rescindir o contrato, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

**14.1.5.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao FORNECEDOR.

**14.1.6.** Se o valor do pagamento for insuficiente, o FORNECEDOR ficará obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**14.1.7.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, o débito poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa, na forma da legislação vigente.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, nos



termos da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

**14.2.1.** Se o motivo decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades.

**14.2.2.** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR poderá ficar sujeito ao cancelamento do registro de preços e às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

**14.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a gravidade da infração, sendo os valores descontados dos pagamentos devidos ou cobrados na forma da lei.

## **15. MODO DE EXECUÇÃO**

15.1. Será adjudicado o objeto ao licitante que apresentar o maior percentual de desconto, observado o atendimento às especificações técnicas, às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como aos demais requisitos de habilitação.

## **16. FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Guajará/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Guajará/AM, 08 de junho de 2026.**

---

**JOSÉ IVANI LIMA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo



## ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº —/2026

**Nome de Fantasia:**

**Razão Social:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Optante pelo SIMPLES?** ( ) Sim ( ) Não

**Endereço:**

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

### PLANILHA DE PREÇOS

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-----------|---------|------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 01   |           |         |            |              |                      |                   |
| 02   |           |         |            |              |                      |                   |
| 03   |           |         |            |              |                      |                   |
| ...  |           |         |            |              |                      |                   |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_

**Valor por extenso:** \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÕES

A empresa (**NOME DA EMPRESA**) declara que:

a) Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento do objeto;

b) Atende a todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos e condições de execução previstos no Edital e no Termo de Referência;

c) Caso seja vencedora, compromete-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e no contrato;

d) **Validade mínima da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;





e) **Prazo de entrega:** conforme estabelecido no Termo de Referência.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal**

Nome:

CPF:

Cargo:



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

II – sua proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos;

III – tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto e das obrigações decorrentes da contratação;

IV – está ciente de que o não atendimento a qualquer exigência constante do Edital poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
**Nome do representante legal**  
Cargo  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II – cumpre plenamente todos os requisitos legais para a referida qualificação, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação;

III – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do representante legal  
Cargo  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_,  
(qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_/2026, DECLARA, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da  
Constituição Federal, e em atendimento à legislação aplicável, que:

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá  
acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do representante legal  
Cargo  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS**

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_,  
(qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_/2026, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe,  
sob as penas da lei, que:

Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, bem como tomou  
conhecimento de todas as informações e condições necessárias à elaboração da  
proposta de preços e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Declara, ainda, estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital e em seus  
anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do representante legal  
Cargo  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.





## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que todas as informações, documentos e declarações apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade dos fatos.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer informação poderá ensejar as penalidades previstas na legislação aplicável.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do representante legal  
Cargo  
Assinatura

### OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

- **Não existe fato impeditivo à sua habilitação**, nem circunstância que a impeça de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública;
- **Não foi declarada inidônea**, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- **Compromete - se a comunicar imediatamente** à Administração a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às penalidades previstas na legislação vigente.

Local e data: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa**  
**Nome do representante legal**  
**Cargo**  
**Assinatura**

### OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.



## ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026.

### CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la no referido certame, conferindo-lhe poderes para:

- Formular ofertas e lances de preços;
- Negociar valores e condições;
- Interpor recursos e apresentar contrarrazões;
- Formular impugnações e prestar declarações;
- Assinar atas, propostas, declarações e demais documentos;
- Praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do representante legal  
Cargo  
Assinatura

### OBSERVAÇÕES:

1. O documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.
2. Quando se tratar de **procuração particular**, esta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, acompanhada do contrato social ou documento que comprove os poderes do outorgante.
3. Poderá ser exigido reconhecimento de firma, quando houver dúvida quanto à autenticidade da assinatura.



**ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU  
DECLARAÇÃO)**

Atestamos (ou declaramos), para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto contratado, conforme discriminação abaixo:

| DESCRIÇÃO<br>OBJETO | DO | QUANTIDADE | PERÍODO /<br>FORNECIMENTO | PRAZO | DE |
|---------------------|----|------------|---------------------------|-------|----|
|                     |    |            |                           |       |    |

Declaramos, ainda, que os fornecimentos foram executados de forma satisfatória, cumprindo os prazos, especificações e demais obrigações assumidas, não havendo em nossos registros fatos que desabonem a conduta comercial ou técnica da empresa.

Local e data: \_\_\_\_\_

**Nome da empresa/órgão emitente**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Nome do responsável pela emissão**

**Cargo/Função**

**Assinatura e carimbo**

**OBSERVAÇÕES:**

1. O atestado deverá ser emitido em **papel timbrado** da pessoa jurídica emitente.
2. Quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar **nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente**.
3. O documento deverá conter **informações suficientes para comprovar a compatibilidade do fornecimento com o objeto licitado**.



**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*(Apresentar em papel timbrado da empresa)*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível tipo Diesel S-10, destinado ao abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos empregados na manutenção e recuperação de estradas vicinais e apoio à infraestrutura rural do Município de Guajará/AM.

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

**1. Enquadramento como ME/EPP (quando aplicável)**

( ) Declara que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos benefícios legais, não havendo fato superveniente que impeça esse enquadramento.

*(Assinalar somente se for o caso)*

**2. Declarações obrigatórias**

Declara ainda que:

1. **Atende plenamente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital.
2. **Não emprega menor** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
3. **Inexistem fatos impeditivos** à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência posterior.
4. **Não foi declarada inidônea** nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
5. **Tem pleno conhecimento e concorda** com todas as condições do edital e seus anexos.
6. **Não possui em seu quadro societário ou funcional** servidor público ou





dirigente de órgão contratante ou responsável pela licitação, nos termos da legislação aplicável.

7. **Manterá durante a execução contratual** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. O responsável legal pela assinatura do contrato será:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_

9. Dados bancários para pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

10. Dados para comunicações oficiais:

E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Declara, ainda, que se compromete a comunicar formalmente qualquer alteração nos dados acima.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do representante legal  
Cargo  
Assinatura



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

*(Apresentar em papel timbrado da empresa)*

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação;
- c) Não foi tentado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da licitação;
- d) O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas;
- f) Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e possuo poderes para firmá-la em nome da empresa.

Local e data: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa**  
**Nome do representante legal**  
**Cargo**  
**Assinatura**



## ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
GUAJARÁ/AM E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA A  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL  
S-10, DESTINADO AO  
ABASTECIMENTO DA FROTA  
MUNICIPAL EMPREGADA NA  
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS  
VICINAIS E APOIO À  
INFRAESTRUTURA RURAL.

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.812.242/0001-12, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026 e do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de óleo diesel S-10 destinado ao abastecimento das máquinas, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços de recuperação, conservação e manutenção de trechos críticos das estradas vicinais da zona rural do Município de Guajará/AM, conforme Plano de Trabalho e especificações constantes do Termo de Referência.



1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

- O Edital do Pregão;
- O Termo de Referência; e
- A proposta da contratada.

1.3. As especificações detalhadas, quantitativos e valores encontram-se discriminados na planilha anexa a este instrumento, que passa a integrá-lo para todos os fins.

| Item | Descrição do Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      |                     |         |            |                |             |
|      |                     |         |            |                |             |
|      |                     |         |            |                |             |
|      |                     |         |            |                |             |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento do **combustível Diesel S-10** será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante apresentação de **requisição de abastecimento**, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação do órgão ou secretaria requisitante;
- quantidade de litros solicitada;**
- local e data para o abastecimento (depósito ou frente de serviço);**
- data da autorização;
- identificação do servidor responsável pela solicitação;
- assinatura do servidor responsável pela autorização, quando aplicável.

2.2. Após a **entrega do combustível**, a CONTRATADA deverá registrar na requisição, ordem de fornecimento ou sistema equivalente a **quantidade efetivamente abastecida (em litros)**, devendo o documento ser assinado pelo servidor responsável pelo recebimento, **que atestará a conformidade do produto e a quantidade recebida**.

2.3. A CONTRATADA deverá manter controle atualizado dos fornecimentos, disponibilizando, sempre que solicitado, relatórios contendo, no mínimo, identificação do fornecimento, data, **quantidade de litros, local de entrega** e valor correspondente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O preço a ser pago corresponderá ao valor do litro do óleo diesel S-10 divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Guajará/AM ou, na sua ausência, para a região de referência, vigente



na data do abastecimento, **deduzido do percentual de desconto** constante da proposta vencedora, observados os quantitativos efetivamente abastecidos e autorizados pela Administração.

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada das requisições, ordens de fornecimento, **comprovaantes de entrega** ou documentos equivalentes que comprovem a **quantidade de litros efetivamente fornecida**.

3.3. O preço contratado é considerado completo e suficiente, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos (**ICMS, PIS/PASEP, COFINS, CIDE**), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, **transporte, frete para entrega em estradas vicinais**, despesas operacionais, administração, lucro e quaisquer outros custos incidentes, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo da regular continuidade da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Executar o objeto contratado de forma contínua e adequada, observando as condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, garantindo o abastecimento regular da frota municipal para não comprometer a execução dos serviços públicos de manutenção de estradas.

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, os preços, condições e demais compromissos assumidos na proposta, salvo hipóteses legais de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

4.3. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto executado, **com a indicação clara da quantidade de litros fornecidos, o valor unitário e o local de entrega**, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, tais como requisições, ordens de fornecimento, **comprovaantes de abastecimento** ou documentos equivalentes.

4.4. Garantir que o **Diesel S-10** fornecido atenda às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos na contratação e nas normas técnicas aplicáveis, **em especial a Resolução ANP vigente, apresentando, quando solicitado, o certificado de análise ou documento fiscal que comprove a conformidade do**





**produto.**

4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, **o combustível** que apresentar defeitos, irregularidades ou que esteja em desacordo com as especificações exigidas.

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

4.8. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos relacionados à execução do objeto, **inclusive laudos de qualidade do combustível.**

4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, **especialmente em caso de vazamento, contaminação ou acidentes com o combustível durante o transporte e abastecimento.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento pelo **combustível fornecido**, nas condições, prazos e forma estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

5.2. Emitir as requisições, ordens de fornecimento ou documentos equivalentes necessários à execução do objeto, **com indicação clara da quantidade de litros e do local de entrega.**

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designados, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, **inclusive a qualidade do combustível e a regularidade do abastecimento.**

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o **combustível** executado em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

5.6. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato.

5.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**



**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

**6.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e da vantajosidade para a Administração, **considerando a necessidade de continuidade do abastecimento da frota para a manutenção das estradas vicinais**, bem como observância dos requisitos e limites previstos na legislação aplicável, desde que haja concordância das partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa moratória, até o limite de 30% sobre o valor da obrigação em atraso;
- c) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3.** A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.

**7.4.** O objeto executado em desacordo com as especificações será considerado inexecução parcial, devendo a CONTRATADA proceder à regularização no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A rescisão poderá ser:

- I – unilateral pela Administração;
- II – amigável, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação aplicável.

**8.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa previstos em lei.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A CONTRATADA declara possuir pleno conhecimento das condições de



execução do objeto e das exigências técnicas aplicáveis.

**9.2.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**9.3.** Nenhum pagamento implicará quitação plena das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**9.4.** A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações não constituirá renúncia ou alteração contratual.

**9.5.** É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto, total ou parcial, sem prévia autorização da Administração, observado o disposto na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo – SEMINFRA

**Função:** 26 – Transporte

**Subfunção:** 782 – Transporte Rodoviário

**Programa:** 08 – Cidade Estruturada e Urbanizada

**Projeto/Atividade:** 1.011 – Abertura, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais/Ramais

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**10.1** Os valores devidos e não pagos nas datas previstas neste contrato, por responsabilidade da Administração, serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado pro rata die.

**Parágrafo único:** O pagamento realizado com atraso por culpa da Administração não implicará qualquer penalidade à CONTRATADA, permanecendo assegurado o direito à atualização monetária, na forma desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A gestão e a fiscalização da execução do presente contrato serão realizadas por servidor(es) ou comissão designados por meio de Portaria, vinculados às Secretarias Municipais demandantes, aos quais competirá acompanhar a execução



do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, **atestar a conformidade do Diesel S-10 fornecido (qualidade e quantidade)**, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**10.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guajará-AM, ..... de ..... de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Empresa XXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

